

# SEMANÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

sexta-feira, 27 de dezembro de 2.013 - Ano 03 - nº 152

## Em parceria da Prefeitura com Justiça, Sumaré ganha Centro de Solução de Conflitos e Cidadania

A partir de 2014, Sumaré vai contar com um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), uma parceria da Prefeitura com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que tem o objetivo de ampliar o atendimento à população, de forma a proporcionar que as “partes” que têm pendências com a Justiça tentem a conciliação antes de procurarem o Judiciário para a solução de conflitos através de ações.

A instalação do CEJUSC no município será possível graças à assinatura de um convênio entre a Prefeitura de Sumaré e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A formalização do convênio aconteceu na tarde do dia 18 de dezembro.

Por meio do convênio, o Município fornecerá um imóvel, localizado na Região Central da cidade (próximo à Rodoviária), para a instalação do CEJUSC, e arcará com as despesas de utilidade pública (água, energia elétrica e uma linha telefônica). As tratativas técnicas para a efetiva implantação do CEJUSC em Sumaré continuarão ao longo dos próximos meses.

O juiz de Direito e coordenador do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos, Olavo Paulo Leite Rocha explicou que o CEJUSC é um centro onde as pessoas envolvidas em conflitos – entre eles, relações de consumo, cobranças indevidas, atraso na entrega de mercadorias, conflitos entre familiares e

vizinhos – poderão resolver os problemas de forma extrajudicial, por meio da intermediação de conciliadores treinados pelo Judiciário. “Havendo concordância entre as partes, ao final do processo, a homologação é feita pelo Judiciário”, completou Rocha.

Reduzir o grande estoque de processos na Justiça Brasileira é um dos principais intuitos da Conciliação. Só para se ter uma ideia, segundo o balanço do “Conciliômetro” divulgado no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a última edição da Semana Nacional de Conciliação, que aconteceu de 2 a 6 de dezembro deste ano, resultou em 373.372 audiências realizadas e mais de R\$ 1 bilhão de valores homologados.

### CONCILIAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça define a conciliação como um meio alternativo de resolução de conflitos em que as partes confiam a uma terceira pessoa (o conciliador, uma pessoa neutra no caso) a função de aproximá-las e orientá-las na construção de um acordo. O conciliador pode ser o próprio juiz ou mesmo uma pessoa da sociedade, que atua de forma voluntária e, após treinamento específico, como facilitador do acordo entre os envolvidos, criando um contexto propício ao atendimento mútuo, à aproximação de interesses e à harmonização das relações.

## Serviços públicos essenciais funcionarão em plantão de Ano Novo

Devido às festividades de Ano Novo, a Prefeitura de Sumaré decretou ponto facultativo e dias ponte nas próximas segunda e terça-feira (dias 30 e 31 de dezembro). Sendo assim, as repartições públicas municipais de Sumaré atenderão até às 17 horas desta sexta-feira (dia 27), e retomarão as atividades às 8 horas da quinta-feira (dia 2 de janeiro). Durante o feriado, os serviços públicos essenciais funcionarão em regime de plantão:

### Saúde:

- UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Jardim Macarenko: Rua Vinicius de Moraes, nº 380, Jardim Macarenko, telefone (19) 3903-1455. Atendimento 24 horas.
- PA (Pronto Atendimento) do Matão: Avenida Emílio Bosco, nº 825, telefone (19) 3864-1194. Atendimento 24 horas.
- PA Nações: Rua Aldo de Oliveira Muller, nº 417, Parque das Nações, telefone (19) 3864-1035. Atendimento 24 horas.
- CIS (Centro Integrado de Saúde) Nova Veneza:

Rua Paraíba, nº 211, Jardim São Francisco, Nova Veneza, telefone (19) 3864-1305. Atendimento 24 horas.

- PA Maria Antônia: Rua Isabel Luna Tavares, nº 631, Jardim Maria Antônia, telefone (19) 3832-1288. Atendimento 12 horas (das 7 às 19 horas).

**Coleta de Lixo:** A coleta será antecipada. Na segunda-feira, dia 30, o início da coleta está marcado para as 4 horas da manhã. Bem como na véspera do Ano Novo, dia 31, a coleta terá início às 4 horas da manhã, com término previsto para as 17 horas.

O horário foi antecipado segundo o cronograma do Aterro, que nestas datas encerra as atividades às 18 horas.

**Guarda Civil Municipal e Defesa Civil Municipal:** telefones (19) 3873-2656 ou 153 (plantão).

**Corpo de Bombeiros Municipal:** telefones (19) 3873-2147 ou 193 (plantão).

**DAE (Departamento de Água e Esgoto):** telefone gratuito 0800 15 1025 (plantão).

## Previsão do Tempo

Sexta, dia 27	Sábado, dia 28	Domingo, dia 29	Segunda, dia 30	Terça, dia 31	Quarta, dia 01	Quinta, dia 02
 0mm	 2mm	 6mm	 15mm	 11mm	 11mm	 7mm
Min. 21°C Máx. 34°C	Min. 23°C Máx. 32°C	Min. 22°C Máx. 30°C	Min. 21°C Máx. 26°C	Min. 21°C Máx. 27°C	Min. 23°C Máx. 31°C	Min. 23°C Máx. 32°C

Atos, Editais  
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SM N° 0389/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°013/2013

Aos dezessete dias de dezembro de dois mil e treze, às 14:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio do DAE-Sumaré para formalizar o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução de exames semestrais de água e esgotos, com validade de 12 (doze) meses, sendo registrado o seguinte preço, quantidade e fornecedor que ofertou o menor preço global:

Empresa: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda EPP

Item	Qtde	Un	Descrição	Un (R\$)	Total (R\$)
01	16	Un	Amostras para cumprimento da Portaria n° 2914/2011 MS, sendo 8 em cada semestre - Anexos: VII, IX e X	1.400,00	22.400,00
02	04	Un	Amostras para análise de microcistina e saxitoxinas - 02 em cada semestre	300,00	1.200,00
03	08	Un	Amostras para cumprimento do Conama 357/2005 - artigo 15, padrão para águas classe 2 - 04 em cada semestre	1.200,00	9.600,00
04	08	Un	Amostras para cumprimento do Conama 430/2011 - artigo 16, para esgoto bruto e tratado de ETE	700,00	5.600,00
05	15	un	Amostras para cumprimento da Portaria n° 2914/2011 MS - água de poços artesianos - Anexos VII, X e análise microbiológica	1.000,00	15.000,00
Total Geral					53.800,00

Sumaré, 17 de dezembro de 2013.

Valmir Ferreira da Silva - Presidente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SM N° 0495/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°024/2013

Aos doze dias de dezembro de dois mil e treze, às 09:00 horas, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio do DAE-Sumaré para formalizar o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para remoção e disposição de lodo de ETE's, com validade de 12 (doze) meses, sendo registrado o seguinte preço, quantidade e fornecedor que ofertou o menor preço global:

Empresa: Cavo Serviços e Saneamento S/A

Item	Qtde	Un	Descrição	Un (R\$)	Total (R\$)
01	1400	ton	Lodo	125,00	175.000,00
02	480	un	Caçambas	140,00	67.200,00
Total Geral					242.200,00

Sumaré, 12 de dezembro de 2013.

Valmir Ferreira da Silva - Presidente.

## Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei n° 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro 13.170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito:** Cristina C. Breda Carrara - **Vice Prefeito:** Luiz Alfredo Dalben - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa, Sioneia Mello - **Superintendente de Comunicação:** Wagner Salustiano - **Diagramação e Projeto Gráfico:** Edson Julio Nunes da Silva - **Supervisão:** Aline Zanqueta - **Fotografia:** Edson Donizete - **Jornalista Responsável:** Luciana de Luca MTB n° 49.076 - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br - **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Tiragem: 5.000 exemplares - Distribuição Gratuita

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SUMARÉ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2013

Homologo o resultado do julgamento do Pregão Presencial n° 013/2013,

tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de exames semestrais de água e esgotos, cujo critério de julgamento foi o menor preço global, adjudicando o objeto da licitação à favor da empresa: Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda EPP, no valor de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013

Homologo o resultado do julgamento do Pregão Presencial n° 024/2013,

tendo como objeto a contratação de empresa especializada para remoção e disposição de lodo de ETE's, cujo critério de julgamento foi o menor preço global, adjudicando o objeto da licitação à favor da empresa: Cavo Serviços e Saneamento S/A, no valor de R\$ 242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

Valmir Ferreira da Silva - Presidente



COMDICAS

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente  
Sumaré - SPResolução n°. 05/13 do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do AdolescenteDispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e  
Disciplina dos Conselhos Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n°. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal n°. 2.345 de 17 de setembro de 1991 e alterada pela Lei 5079, de 21 de outubro de 2010.

Considerando o art. 40 da Lei 4137 de 24 de março de 2006, que criou a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares.

Considerando deliberação ocorrida em reunião ordinária do COMDICAS, em 18 de dezembro de 2013.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os nomes dos membros da Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, composta por representantes do Conselho Municipal - Sociedade Civil - Maria Aparecida Sampaio Sans Camargo RG 677.377 - Poder Público - João Moreira Nunes da Silva - RG 10.609.102-5 e do Poder Executivo Municipal: Simone Mariano Gheler - RG 17.830.723 e do Conselho Tutelar: Regina de Fátima Fiorin RG 9.859.901-X e Tatiana Cristina Rocha Cotrin dos Santos RG 43.950.035-7.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 18 de dezembro de 2013

Christian Shiguero Sasaki  
Presidente COMDICAS

COMDICAS

Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente  
Sumaré - SP

Resolução COMDICAS n° 06/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - COMDICAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal n°. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal n°. 5079 de 21 de outubro de 2010,

Resolve:

Artigo 1º. - Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2014, definida em sua reunião ordinária de 18 de dezembro de 2013, que ocorrerão na sede da Sala dos Conselhos - Av. Sete de Setembro, n° 960 - Vila Menuzzo - Centro, com início às 13h30 e encerramento às 15h30.

Mês	Data
Janeiro	16
Fevereiro	20
Março	20
Abril	17
Maio	15
Junho	12
Julho	17
Agosto	21
Setembro	18
Outubro	16
Novembro	13
Dezembro	18

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 18 de dezembro de 2013.

Christian Shiguero Sasaki  
Presidente COMDICAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 12, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2014, para co-financiamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, do Governo do Estado de São Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS - Sumaré, em reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal n° 4301 de 20/12/06.

Considerando a pertinência do conteúdo apre-

sentado pela Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, referente ao Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2014, para co-financiamento da Secretaria Desenvolvimento Social, do Governo do Estado de São Paulo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2014, para co-financiamento da Secretaria Desenvolvimento Social, do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 13 de dezembro de 2013.

Helena Pereira Rosário  
Coordenadora/Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.134, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Considerando os elementos constantes do M.I. RH nº 333/13

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora TELMA STRACIERI JANCHEVIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25486231, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor I, referência PMSC-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã e designada para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de outubro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1.135, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Desliga servidora Pública Municipal a pedido e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do artigo 89, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Considerando pedido expresso formulado pela servidora de desligamento do serviço público de forma retroativa; Considerando que a servidora nunca recebeu qualquer espécie de remuneração do Executivo Municipal; Considerando os elementos constantes no protocolo SA-1.835/13;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar a pedido, a servidora MARCIA HELENA APARECIDA DE FARIA portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.866.342, do cargo de Médico SMS D – referência SMS-52, matrícula 11.227, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decor-

rentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Município de Sumaré, 19 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 5591, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP-

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Sumaré e a Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa AFIP, inclusive termos aditivos e/ou re-ratificações que se fizerem necessários, tendo por objeto a mutua cooperação dos partícipes para fomento a pesquisa científica e ao ensino, nos campos da Psicofarmacologia, Psicobiologia, Medicina e Biologia do Sono, Medicina e Sociologia do abuso de drogas, Medicina Diagnóstica, Exercício Físico e Esporte, promover ações de orientação em saúde, de acordo com os termos da minuta anexa à presente Lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de dezembro de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5592, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Fundação CPqD – Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações.-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre o Município de Sumaré e a Fundação CPqD - Centro de Pesquisas e Desenvolvimento em Telecomunicações, inclusive termos aditivos e/ou re-ratificações que se fizerem necessários, tendo por objeto a mutua cooperação dos partícipes para o desenvolvimento de Projeto de Pesquisa, Soluções, Desenvolvimento de sistemas e programas de computador, desenvolvimento institucional, concessão de licença de Uso de marcas, patentes e programas de computador, serviços de assessoria técnica especializada, congressos e simpósios, de acordo com os termos da minuta anexa à presente Lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de dezembro de 2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

**LEI Nº 5593, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Institui a Contribuição de Iluminação Pública prevista no artigo 149-a da Constituição Federal, no Município de Sumaré.-**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Sumaré, a Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

**Parágrafo Único:** O serviço previsto no caput deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

**Art. 2º** - São contribuintes da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, todos os proprietários titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis edificadas, localizados nas zonas urbanas ou de expansão urbana do Município de Sumaré.

**Parágrafo Único:** A CIP não incidirá para imóveis localizados em vias e logradouros que não sejam servidos por iluminação pública.

**Art. 3º** - A base de cálculo da Contribuição de Iluminação Pública – CIP é o valor total dos serviços a que se refere o artigo 1º.

**Art. 4º** - A Contribuição para custeio do Serviço de iluminação Pública – CIP, será na forma da tabela abaixo, por imóvel, nos termos do artigo 2º desta lei complementar:

CLASSE	Percentual sobre o valor da conta
<b>Residencial</b>	
Faixa de Consumo: Kwh	
Baixa Renda	Isento
De 0 a 50 Kwh	Isento
Demais faixas de consumo	6% (limitado a R\$ 50,00)
<b>Industrial</b>	
Todas as Faixas de Consumo	6% (limitado a R\$ 420,00)
<b>Comercial</b>	
Todas as Faixas de Consumo	6% ( limitado a R\$ 120,00)

LEI Nº 5593/2013  
FOLHA Nº 02

**Parágrafo Único:** O valor da contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, e o Teto Limitador de cada classe de consumo serão reajustados utilizando-se os mesmos índices de correção das tarifas de energia elétrica da respectiva classe.

**Art. 5º** - Estão isentos da contribuição de iluminação pública os consumidores da classe residencial com consumo de até 50 Kw/h e aqueles classificados como Baixa Renda.

**Art. 6º** - A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

**Parágrafo Único:** O município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

**Art. 7º** - O poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 8º** - Fica o poder Executivo autorizado a firmar com a Concessionária de Energia Elétrica o convênio ou contrato a que se refere o artigo 6º.

**Art. 9º** - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de dezembro de 2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a extinção do Consórcio Intermunicipal Consoleste .-

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica autorizada a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal Consoleste.

**Art. 2º** - A liquidação da empresa obedecerá às regras previstas nos artigo 655 e seguintes do Código de Processo Civil antigo (Dec. Lei 1.608/39) e o quanto disposto na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6404/76 e posteriores alterações).

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a nomear, por meio de Decreto, em acordo e conjuntamente com os demais Municípios integrantes do Consórcio, o liquidante do Consórcio Consoleste, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração. A remuneração do liquidante ficará a cargo de todos os integrantes do Consórcio e será rateada entre estes de forma equânime.

§ 1º - Fica autorizado ao liquidante tomar as medidas que entender necessárias à liquidação do Consórcio Consoleste.

§ 2º - Para que o liquidante possa dar cumprimento integral à liquidação, a Municipalidade fica autorizada e será responsável pelos débitos contraídos por este no exercício de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de dezembro de 2013, PMS nº 9598/13.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5595, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Institui o Abono Salarial - FUNDEB por Reconhecimento aos Servidores que exerceram suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.-

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, nos termos desta lei municipal, o Abono Salarial – FUNDEB, a ser pago aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e/ou os servidores de outras secretarias municipais que estiveram em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, nos últimos 06 meses de cada exercício, decorrente do reconhecimento pelos excelentes serviços prestados.

**Art. 2º** - O Abono Salarial – FUNDEB, constitui, nos termos desta lei municipal, prestação pecuniária eventual, desvinculada da remuneração do servidor, que o perceberá como forma de reconhecimento pela Administração.

**Parágrafo Único:** O Abono Salarial – FUNDEB, não integrará nem se incorporará a remuneração do servidor em nenhuma hipótese e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício.

**Art. 3º** - O Abono Salarial – FUNDEB, será pago na proporção simples da divisão do “Valor Global” pelo número de servidores com direito ao benefício, que estiveram no efetivo exercício de suas funções, seguindo os critérios fixados pela Secretaria Municipal de Educação nesta lei.

**Parágrafo Único:** O “Valor Global” do Abono Salarial FUNDEB a ser pago em cada exercício será determinado por Decreto do Poder Executivo com base nos cálculos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e limitado às disponibilidades orçamentárias e financeiras dos recursos vinculados ao FUNDEB.

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos disposto nesta lei municipal, destina-se exclusivamente para:

I - Os servidores que atuam no Ensino Infantil, Fundamental, Educação Especial e de Jovens e Adultos, em efetivo exercício do magistério ou em outras atividades inerentes à manutenção e desenvolvimento da educação básica.

**Art. 5º** - O Abono Salarial – FUNDEB, será pago ao servidor que tenha exercido suas funções nos últimos 06 meses do ano vigente, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o controle de assiduidade realizado neste período.

§ 1º - O servidor transferido ou afastado durante o ano letivo fará jus ao Abono Salarial – FUNDEB, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício do ano letivo, na Secretaria da Educação, desde que cumprido o tempo mínimo de participação previsto no “caput” deste artigo.

LEI Nº 5595/2013  
FOLHA Nº 02

§ 2º - Ao servidor aposentado, afastado ou licenciado desde que tenha tido efetivo exercício nos últimos 06 (seis) meses do ano letivo, fará jus ao Abono Salarial – FUNDEB, de que trata esta lei municipal.

**Art. 6º** - O cálculo do bônus será efetuado de acordo com a assiduidade do servidor em efetivo exercício nos últimos 06 (seis) meses do ano letivo, na

Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE CÁLCULO DE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL

100% ATÉ 03 FALTAS  
80% ATÉ 06 FALTAS  
60% ATÉ 09 FALTAS

§ 1º - Acima de 10 (dez) faltas o servidor não fará jus ao Abono.

§ 2º- Não serão computadas as seguintes faltas:

I - LICENÇA NOJO;

II - LICENÇA GALA;

III - LICENÇA PATERNIDADE E MATERNIDADE;

IV - LICENÇA PRÊMIO;

V - CONVOCAÇÃO PODER JUDICIÁRIO;

VI - DESCONTO JUSTIÇA ELEITORAL;

VII - DOAÇÃO DE SANGUE;

VIII - FALTA ANIVERSÁRIO;

IX - LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO e;

X - HORARIO -BANCO.

Art. 7º - É vedado o pagamento do Abono Salarial - FUNDEB, nos termos desta lei municipal, ao:

I - Servidor da Secretaria Municipal de Educação, afastado para outros Órgãos, Entidades ou Poderes, de qualquer dos entes federativos ou ainda afastados por licença com ou sem remuneração, observando - se as exceções do parágrafo único do artigo anterior;

II - Servidor em cargo de provimento em comissão;

LEI Nº 5595/2013  
FOLHA Nº 03

III - Aposentado, excetuando-se o que estiver em conformidade com § 4º do Art. 5º, desta lei;

IV - Pensionista;

V - Estagiário;

VI - Servidor em exercício em Emprego de Contrato Temporário;

VII - Servidores que não pertencem ou não exerceram suas funções na Secretaria Municipal de Educação conforme critérios desta lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão com recursos orçamentários e financeiros do FUNDEB.

Art. 9º - Esta lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de dezembro de 2013, PMS nº 109122/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SMGPC

LEI Nº 5596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 5273/11.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os §§s 9º e 15 do artigo 1º da Lei Municipal nº 5273, de 20 de outubro de 2011, passam a vigorar com as seguintes novas redações:

“ § 9º - Conceder-se-á isenção do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter-Vivos(ITBI), pelo prazo de 04 (quatro) anos, limitado a 2(duas) transmissões, incidentes sobre a aquisição e primeira alienação, desde que já requeridos os benefícios desta lei.”

“§ 15 - A isenção de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis em que serão realizadas obras de construção e ampliação de “Shoppings Centers”, Hipermercados e Supermercados fica condicionada ao investimento em obras de infra-estrutura urbana, equipamentos comunitários em regime de urbanização conveniada, com valores iguais ou superiores ao valor do tributo a se isentar.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 27 de dezembro de 2013, PMS nº 101.829/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SMGPC

DECRETO Nº 9190 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no valor de **RS 10.599.768,37 (dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).** -

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 109398 /2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012, art. 4º, inciso II, alínea “c” e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **RS 10.599.768,37 (dez milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos).**

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32	01	28.937,42
02.02.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	36	01	898,57
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63	01	975.442,67
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64	01	16.320,90
02.03.01/10.301.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	67	01	182.099,74
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73	01	46.394,98
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	74	01	238.779,45
02.03.01/10.301.4001.2006.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	75	01	103.974,04
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82	01	9.031,41
02.03.06/10.302.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	85	01	12.938,88
02.03.06/10.302.4001.2006.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92	01	169.207,36
02.03.10/10.301.4001.2168.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	97	05	5.548,55
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	121	01	179,70
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122	01	8.481,28
02.04.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	123	01	34,69
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146	01	16.813,64
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147	01	4.984,85
02.05.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	150	01	6.151,27
02.05.01/04.122.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	154	01	3.194,71
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	157	01	406.958,61
02.06.01/04.122.4001.0004.3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	158	01	97.951,68
02.06.01/04.122.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171	01	133.149,46
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189	01	348,20
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	190	01	320,39
02.06.05/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	193	01	410,11
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	201	01	56.139,73
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	202	01	7.389,46
02.06.07/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	205	01	9.652,65
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	216	01	9.417,71
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	217	01	213,96
02.07.01/04.123.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	220	01	83.300,56
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	223	01	3.005,32
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	224	01	1.090.940,05
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	225	01	1.019.966,92
02.07.01/04.123.4001.2006.3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	227	01	83.868,62
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233	01	15.305,84
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234	01	2.645,43
02.07.02/04.121.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	237	01	4.667,26
02.07.03/04.123.4001.0003.3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	242	01	835.217,85

DECRETO Nº 9190/2013  
FOLHAS Nº 02

02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	263	01	1.186.155,00
02.08.01/12.361.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	265	01	13.826,81
02.08.07/12.361.4001.2131.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	337	02	2.548.502,61
02.08.07/12.361.4001.2132.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	344	02	172.960,24
02.08.07/12.365.4001.2131.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	351	02	397.817,33
02.08.07/12.365.4001.2132.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	357	02	169.009,32
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378	01	22.264,25
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	379	01	6.533,02
02.09.01/27.812.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	382	01	7.930,47
02.09.01/27.812.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386	01	18.966,84
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	393	01	2.257,91
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	394	01	514,97
02.09.02/13.392.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	397	01	8.948,55
02.10.02/06.182.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	422	01	26.114,71
02.10.02/06.182.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	425	01	26.757,19
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432	01	8.432,98
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	433	01	1.502,92
02.10.03/06.182.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	436	01	4.890,74
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	447	01	817,27
02.11.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	449	01	4.117,50
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460	01	2.408,27
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	461	01	2.191,24
02.11.02/26.782.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	464	01	4.535,39
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479	01	2.874,38
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	480	01	171,03
02.12.01/18.542.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	483	01	1.715,64
02.12.01/18.542.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	487	01	6.649,19
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495	01	219,94
02.13.01/04.125.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	499	01	1.458,06
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	521	01	5.579,52
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	522	01	2.133,32
02.14.02/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	524	01	16.865,95
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	542	01	5.272,56
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	543	01	1.151,85
02.15.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	546	01	577,93
02.15.01/19.573.4001.2006.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	549	01	3.932,43
02.16.01/08.244.2007.2307.3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	577	05	44.790,57
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	586	01	27.607,07
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	587	01	3.441,17
02.16.01/08.244.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	590	01	12.169,22
02.16.01/08.244.4001.2006.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	593	01	15.408,28
02.16.06/08.244.2007.2303.3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	622	05	14.378,90
02.16.07/08.242.2007.2322.3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	624	05	74,14
02.17.01/04.122.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	666	01	130,49
02.17.01/04.122.4001.2006.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	671	01	12.089,77
02.17.01/04.122.4001.2502.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	676	01	73.899,55
02.17.01/04.122.4001.2523.3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	678	01	2.676,00
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	717	01	1.140,02
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	718	01	243,02
02.19.01/04.125.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	721	01	220,30
02.21.01/08.244.4001.2005.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	739	01	343,61
02.21.01/08.244.4001.2005.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	742	01	251,24
02.22.02/04.122.4001.2005.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	777	01	10.6

**DECRETO Nº 9190/2013**  
**FOLHAS Nº 03**

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.02.01/04.122.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33	01	6.642,31
02.02.01/04.122.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35	01	20.898,55
02.02.01/04.122.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	38	01	3.879,57
02.02.01/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	40	01	26.339,67
02.02.01/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	41	01	12.695,76
02.02.01/04.122.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42	01	5.638,67
02.02.01/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46	01	1.841,00
02.03.01/10.301.4001.2005	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	62	01	16.147,00
02.03.01/10.301.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	65	01	22.070,36
02.03.01/10.301.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	66	01	5.511,83
02.03.01/10.301.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	69	01	258.711,31
02.03.01/10.301.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72	01	13.892,03
02.03.01/10.301.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	76	01	83.717,52
02.03.01/10.301.4001.2006	OBRS E INSTALAÇÕES	77	01	2.619,06
02.03.01/10.301.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78	01	71.953,29
02.03.06/10.302.4001.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81	01	9.498,77
02.03.06/10.302.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	83	01	1.143,19
02.03.06/10.302.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	84	01	19.088,56
02.03.06/10.302.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	87	01	164.153,73
02.03.06/10.302.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90	01	7.265,42
02.03.06/10.302.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91	01	69.410,41
02.03.06/10.302.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	93	01	26.459,60
02.03.06/10.302.4001.2280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94	01	240.314,10
02.03.10/10.301.4001.2168	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96	05	5.548,55
02.03.10/10.304.4001.2577	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113	01	10.155,56
02.04.01/04.122.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	125	01	5.745,10
02.04.01/04.122.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	126	01	3.862,97
02.04.01/04.122.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	128	01	2.216,84
02.04.01/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	130	01	1.198,43
02.04.01/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	131	01	12.061,13
02.05.01/04.122.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	149	01	3.002,76
02.05.01/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	153	01	2.049,70
02.05.01/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	155	01	18.170,01
02.05.01/04.122.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156	01	60.000,00
02.06.01/04.122.4001.2005	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	161	01	67.134,40
02.06.01/04.122.4001.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	162	01	242.087,78
02.06.01/04.122.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	163	01	16.387,33
02.06.01/04.122.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	164	01	16.562,89
02.06.01/04.122.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	167	01	10.874,77
02.06.01/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	172	01	136.276,01
02.06.04/04.122.4001.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176	01	53.437,82
02.06.04/04.122.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	177	01	92.163,82
02.06.04/04.122.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	178	01	1.482,19
02.06.04/04.122.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	180	01	2.004,28
02.06.04/04.122.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	182	01	192.429,00
02.06.04/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	183	01	17.430,26
02.06.04/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184	01	108.534,59
02.06.04/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	185	01	81.864,11
02.06.05/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	196	01	1.000,00
02.06.05/04.122.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	197	01	9.593,12
02.06.05/04.122.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198	01	40.868,60

**DECRETO Nº 9190/2013**  
**FOLHAS 04**

02.06.07/04.122.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	203	01	37.950,52
02.06.07/04.122.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	204	01	33.215,76
02.06.07/04.122.4001.2503	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	207	01	6.918,27
02.06.07/04.122.4001.2503	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	208	01	17.717,20
02.06.07/04.122.4001.2505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	210	01	8.013,53
02.07.01/04.123.4001.2005	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	215	01	5.191,00
02.07.01/04.123.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	218	01	11.617,25
02.07.01/04.123.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	219	01	37.158,29
02.07.01/04.123.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	222	01	16.926,14
02.07.01/04.123.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228	01	10.975,01
02.07.01/28.846.4001.0062	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	229	01	42.029,86
02.07.02/04.121.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	235	01	4.091,34
02.07.02/04.121.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	236	01	9.490,68
02.07.03/04.123.4001.0003	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	243	01	713.529,08
02.07.03/04.123.4001.0003	SENTENÇAS JUDICIAIS	244	01	111.883,61
02.07.03/04.123.4001.0012	SENTENÇAS JUDICIAIS	246	01	29.622,37
02.07.03/04.123.4001.0012	SENTENÇAS JUDICIAIS	247	01	5.902,28
02.08.01/12.244.4001.2563	CONTRIBUIÇÕES	253	01	1.772,94
02.08.01/12.361.4001.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	261	01	7.294,65
02.08.01/12.361.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	267	01	40.785,10
02.08.01/12.361.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268	01	37.890,00
02.08.02/12.244.4001.2563	CONTRIBUIÇÕES	270	01	7.228,19
02.08.02/12.362.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283	01	10.000,00
02.08.04/12.366.4001.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308	01	1.591,64
02.08.04/12.366.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	309	01	1.000,00
02.08.04/12.366.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	310	01	1.000,00
02.08.04/12.366.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	312	01	1.906,00
02.08.04/12.366.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	314	01	4.000,00
02.08.05/12.367.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	324	01	34.813,00
02.08.05/12.367.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325	01	10.000,00
02.08.07/12.361.4001.2131	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	333	02	464.111,92
02.08.07/12.361.4001.2131	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335	02	637.788,39
02.08.07/12.361.4001.2131	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336	02	184.049,03
02.08.07/12.361.4001.2131	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	338	02	220.624,64
02.08.07/12.361.4001.2132	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	342	02	768.305,30
02.08.07/12.361.4001.2132	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	343	02	432.029,23
02.08.07/12.361.4001.2132	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	346	02	272.338,59
02.08.07/12.365.4001.2131	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	349	02	262.047,67
02.08.07/12.365.4001.2131	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	353	02	13.782,78
02.09.01/27.812.4001.2005	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	377	01	1.831,03
02.09.01/27.812.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	380	01	19.757,68
02.09.01/27.812.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	381	01	7.484,62
02.09.01/27.812.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	384	01	18.843,64
02.09.01/27.812.4001.2006	OBRS E INSTALAÇÕES	387	01	85.927,72
02.09.01/27.812.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	388	01	1.039,80
02.09.02/13.392.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	395	01	16.529,97
02.09.02/13.392.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	396	01	30.062,24
02.09.02/13.392.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	399	01	23.555,07
02.09.02/13.392.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	401	01	10.367,49
02.09.02/13.392.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	402	01	23.710,91
02.09.02/13.392.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	403	01	107.066,96
02.09.02/13.392.4001.2509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	405	01	83.161,08
02.09.03/13.392.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	407	01	1.000,00
02.09.03/13.392.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408	01	1.000,00
02.09.04/27.812.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	410	01	1.000,00

**DECRETO Nº 9190/2013**  
**FOLHAS 05**

02.09.05/27.812.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	413	01	1.000,00
02.09.05/27.812.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	01	1.000,00
02.10.02/06.182.4001.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	418	01	137.939,42
02.10.02/06.182.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	419	01	2.034,44
02.10.02/06.182.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	420	01	383.625,73
02.10.02/06.182.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	421	01	21.446,30
02.10.02/06.182.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	424	01	83.117,65
02.10.02/06.182.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	426	01	6.195,76
02.10.02/06.182.4001.2006	OBRS E INSTALAÇÕES	427	01	50.000,00
02.10.02/06.182.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	428	01	1.112,75
02.10.02/06.182.4001.2238	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	429	01	70.267,39
02.10.03/06.182.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	434	01	9.266,62
02.10.03/06.182.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	435	01	34.970,51
02.10.03/06.182.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	438	01	50.162,98
02.10.03/06.182.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	440	01	25.699,70
02.10.03/06.182.4001.2238	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	441	01	1.000,00
02.11.01/04.122.4001.2005	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	444	01	1.184,00
02.11.01/04.122.4001.2005	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	445	01	7.798,04
02.11.01/04.122.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	446	01	1.984,74
02.11.01/04.122.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	448	01	17.279,02
02.11.01/15.452.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	451	01	2.109,20
02.11.01/15.452.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	452	01	12.032,50
02.11.01/15.452.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	453	01	38.960,03
02.11.01/15.452.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	454	01	7.324,40
02.11.02/26.782.4001.2005	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	462	01	15.836,34
02.11.02/26.782.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	463	01	55.379,44
02.11.02/26.782.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	466	01	21.558,79
02.11.02/26.782.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	467	01	22.544,33
02.11.04/26.782.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	473	01	1.000,00
02.12.01/18.542.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	482	01	26.453,66
02.12.01/18.542.4001.2005	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	484	01	1.050,13
02.12.01/18.542.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	485	01	37.173,47
02.12.01/18.542.4001.2006	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	489	01	18.896,70
02.13.01/04.125.4001.2005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	496	01	1.177,94
02.13.01/04.125.4001.2005	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	498	01	26.866,88
02.13.01/15.451.4001.2006	MATERIAL DE CONSUMO	511	01	22.573,70
02.13.01/15.451.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	512	01	1.451,91
02.13.01/15.451.4001.2006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513	01	52.97

**DECRETO Nº 9190/2013  
FOLHAS Nº 07**

02.21.01/08.244.4001.2006	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	747	01	3.645,99
02.21.02/16.482.4001.2006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	750	01	1.000,00
02.21.02/16.482.4001.2006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	751	01	8.595,16
02.22.01/04.122.4001.2005	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	755	01	3.023,15
02.22.01/04.122.4001.2005	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	756	01	4.100,00
02.22.01/04.122.4001.2005	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	759	01	15.900,00
02.22.01/15.451.4001.2006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	762	01	1.027,00
02.22.01/15.451.4001.2006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	764	01	106.570,97
02.22.02/04.122.4001.2005	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	779	01	2.078,19
02.22.02/04.122.4001.2005	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	780	01	77.003,99
02.22.02/15.451.4001.2006	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	783	01	27.646,71
02.22.02/15.451.4001.2006	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	784	01	96.580,90
02.22.02/15.451.4001.2006	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	785	01	37.294,04
02.22.02/15.451.4001.2006	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	786	01	10.842,00
02.10.01/06.182.4001.2553	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	857	01	33.608,00
02.03.01/10.301.4001.1525	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	862	01	66.000,00
02.09.02/13.392.4001.1538	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870	01	10.000,00
02.10.02/06.182.4001.1535	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	872	01	10.000,00
02.17.04/06.182.4001.1534	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	876	01	8.000,00
02.03.01/10.301.4001.2578	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	891	01	10.273,08
02.09.01/27.812.4001.2006	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	895	01	32.344,03
<b>TOTAL</b>					<b>10.599.768,37</b>

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e, suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2012, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e, em 27 de dezembro de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS n.º 109398 /2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 9191/2013  
FOLHA Nº 02**

**III** – Firmar com o Município de Sumaré, com a Secretaria pertinente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um Termo de Compromisso.

**Parágrafo Único:** O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do “caput” deste artigo será elaborado pela Secretaria pertinente em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e, conterão no mínimo os seguintes itens:

- I. ementa, com a indicação dos partícipes e súmula do objeto;
- II. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;
- III. justificativa e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos partícipes;
- IV. obrigações comuns e específicas dos partícipes, bem como suas responsabilidades;
- V. regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso anterior;
- VI. o tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no plano de trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;
- VII. recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII. requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;
- IX. valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- X. modo de liberação dos recursos financeiros, com o respectivo cronograma de desembolso;
- XI. viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;
- XII. orçamento e fonte de recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;
- XIII. prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;
- XIV. possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;
- XV. formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;
- XVI. modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);
- XVII. indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fiscalização, gerência e execução dos trabalhos;

**DECRETO Nº 9191, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Fixa recursos financeiros, na forma de subvenção, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Sumaré, e dá outras providências. –**

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII e XIII, c.c., o artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 11735/2009.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 5585 de 19 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar recursos financeiros, bem como transferência na forma de subvenção, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 4.571.091,06 (quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, noventa e um reais e seis centavos), às Entidades Assistenciais do Município de Sumaré, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata a Lei Municipal nº 5010, de 09 de junho de 2010.

**Parágrafo Único:** As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o exercício vindouro são:

ENTIDADES SOCIAIS	Valor Fixado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré	R\$ 854.196,40
Associação Assistencial Vó Chiquinha	R\$ 175.281,60
Associação Filantrópica Parque Bandeirantes	R\$ 40.449,00
CALUZ – Caminho de Luz	R\$ 434.833,20
Centro Educacional Rebouças	R\$ 74.157,60
Centro de Convivência Infantil “Criança Feliz”	R\$ 714.100,00
Comunidade Terapêutica Sol	R\$ 266.294,00
Grupo de Apoio NISFRAM	R\$ 26.966,40
Instituto Bem Querido para a Sustentabilidade Comunitária	R\$ 60.674,40
Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	R\$ 161.798,40
Instituto de Promoção do Menor	R\$ 94.382,40
Casa Lar do Idoso	R\$ 62.328,00
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	R\$ 124.045,00
Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC	R\$ 107.865,60
Sociedade Humana Despertar - SHD	R\$ 314.608,00
Sociedade Pestalozzi de Sumaré	R\$ 1.011.919,86
Associação Pro-Memória de Sumaré	R\$ 47.191,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.571.091,06</b>

**Art. 2º** - Para fazer jus à transferência de recursos financeiros de que trata o artigo anterior às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão:

**I** – Ter a prestação de contas do ano anterior devidamente aprovada pela Secretaria pertinente;

**II** – Apresentar previamente o Plano de Trabalho conforme expressamente determina o artigo 116 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aprovação junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

**DECRETO Nº 9191/2013  
FOLHAS 03**

- XVIII. forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso;
- XIX. indicação explícita do foro da comarca do município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;
- XX. cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;
- XXI. eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e
- XXII. outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no plano de trabalho.

**Art. 3º** - As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré, além de todas as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicadas à espécie, notadamente a apresentação de relatório conciso, sintético e analítico-expositivo de suas ações, atividades, eventos e serviços de caráter social, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 4º** - A destinação de recursos será para cobrir as necessidades das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e estão previstas nas leis orçamentárias municipais e em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, que integrará o Orçamento Anual do próximo exercício e será incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim a compatibilização com as peças do orçamento.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros transferidos às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos terão natureza corrente, sendo a Fonte de Recurso 01 (tesouro), Categoria Econômica, Código de Aplicação e Destinação de Recurso da Secretaria pertinente.

**Art. 6º** - Os recursos, de que trata o artigo 1º dessa Lei, correção por conta de dotações orçamentárias pertinentes as Secretarias e estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2011 e suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 5452, de 13 de dezembro de 2012.

Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e, em 27 de dezembro de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS nº 11735/2009.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**DECRETO Nº 9192, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Fixa recursos financeiros, na forma de subvenção, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Sumaré, e dá outras providências. –**

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII e XIII, c.c., o artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 108391/2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 5586 de 19 de dezembro de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar recursos financeiros, bem como transferência na forma de subvenção, para o exercício de 2014, no valor de **RS 4.906.306,47 (quatro milhões, novecentos e seis mil, trezentos e seis reais e quarenta e sete centavos)**, às Entidades Assistenciais do Município de Sumaré, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata a Lei Municipal nº 5010, de 09 de junho de 2010.

**Parágrafo Único:** As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o exercício vindouro são:

ENTIDADES SOCIAIS	Valor Fixado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré	966.398,18
Associação Assistencial Vó Chiquinha	185.798,50
Associação Filantrópica Parque Bandeirantes	42.875,94
CALUZ – Caminho de Luz	460.923,19
Centro Educacional Rebouças	78.607,06
Centro de Convivência Infantil “Criança Feliz”	756.946,00
Comunidade Terapêutica Sol	282.271,64
Grupo de Apoio NISFRAM	28.584,38
Instituto Bem Querer para a Sustentabilidade Comunitária	64.314,86
Instituto Educacional e Assistencial Pio XII	171.506,30
Instituto de Promoção do Menor	100.045,34
Casa Lar do Idoso Bem Viver	66.067,68
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	131.487,70
Sociedade de Filantropia Comunitária - SOFIC	114.337,54
Sociedade Humana Despertar - SHD	333.484,48
Sociedade Pestalozzi de Sumaré	1.072.635,01
Associação Pro - Memória de Sumaré	50.022,67
<b>TOTAL</b>	<b>4.906.306,47</b>

**Art. 2º** - Para fazer jus à transferência de recursos financeiros de que trata o artigo anterior as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão:

**DECRETO Nº 9192/2013  
FOLHA Nº 03**

- XII. orçamento e fonte de recursos, bem como a definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando necessário;
- XIII. prazo de vigência, não superior a 5 (cinco) anos, exceto se, em razão da natureza do objeto, prazo maior se impuser, contado sempre da data da assinatura do referido instrumento;
- XIV. possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, quando for o caso, limitado a lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do instrumento;
- XV. formas de alteração e/ou assunção de outras obrigações que poderão ser avençadas e efetivadas através de termos aditivos;
- XVI. modo de denúncia ou renúncia (por desinteresse unilateral ou consensual) e de rescisão (por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal);
- XVII. indicação dos representantes dos partícipes encarregados do acompanhamento, controle, supervisão, fiscalização, gerência e execução dos trabalhos;
- XVIII. forma de prestação de contas, independentemente da que for devida ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso;
- XIX. indicação explícita do foro da comarca do município de Sumaré para dirimir, em primeira instância, os conflitos decorrentes da execução do instrumento, para aqueles não solucionados amigável ou administrativamente;
- XX. cláusulas específicas relativas à extinção, suspensão ou interrupção dos trabalhos estabelecidos no instrumento;
- XXI. eventuais restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes para a execução dos trabalhos; e
- XXII. outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução das ações, atividades, eventos ou serviços estabelecidos no plano de trabalho.

**Art. 3º** - As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Sumaré, além de todas as demais legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicadas à espécie, notadamente a apresentação de relatório conciso, sintético e analítico-expositivo de suas ações, atividades, eventos e serviços de caráter social, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 4º** - A destinação de recursos será para cobrir as necessidades das pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos em seus déficits e estão previstas nas leis orçamentárias municipais e em conformidade com o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, que integrará o Orçamento Anual do próximo exercício e será incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, garantindo assim a compatibilização com as peças do orçamento.

**DECRETO Nº 9192/2013  
FOLHA Nº 02**

**I** – Ter a prestação de contas do ano anterior devidamente aprovada pela Secretaria pertinente;

**II** – Apresentar previamente o Plano de Trabalho conforme expressamente determina o artigo 116 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, para aprovação junto à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social;

**III** – Firmar com o Município de Sumaré, com a Secretaria pertinente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, um Termo de Compromisso.

**Parágrafo Único:** O Termo de Compromisso de que trata o inciso III do “caput” deste artigo será elaborado pela Secretaria pertinente em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e, conterão no mínimo os seguintes itens:

- I. ementa, com a indicação dos partícipes e súmula do objeto;
- II. preâmbulo, indicando os partícipes e sua qualificação jurídica, bem como seus representantes legais;
- III. justificativa e objetivos dos trabalhos, descritos com precisão e clareza o qual deverá se situar no campo legal de atuação dos partícipes;
- IV. obrigações comuns e específicas dos partícipes, bem como suas responsabilidades;
- V. regime de execução e da legislação aplicável à espécie, se não compreendido no inciso anterior;
- VI. o tempo necessário para o desenvolvimento das ações, atividades, eventos ou serviços devidamente expressos no plano de trabalho, com detalhamento dos objetivos, das metas e das etapas;
- VII. recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII. requisitos técnicos, administrativos, orçamentários, financeiros e de suporte necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessários;
- IX. valor da avença e crédito pelo qual ocorrerá a despesa decorrente, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- X. modo de liberação dos recursos financeiros, com o respectivo cronograma de desembolso;
- XI. viabilidade de suplementação de recursos, quando pertinente;

**DECRETO Nº 9192/2013  
FOLHA Nº 04**

**Art. 5º** - Os recursos financeiros transferidos às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos terão natureza corrente, sendo a Fonte de Recurso 01 (tesouro), Categoria Econômica, Código de Aplicação e Destinação de Recurso da Secretaria pertinente.

**Art. 6º** - Os recursos, de que trata o artigo 1º dessa Lei, correção por conta de dotações orçamentárias pertinentes as Secretarias e estão previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2014 e suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e, em 27 de dezembro de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS nº 06290/2013.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

DECRETO Nº 9193, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Fixa valor por aluno, vaga disponibilizada e ocupada, através de contrato ou convênio com as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para execução do PRÓ-EDUCAÇÃO BÁSICA – PROEB, para o exercício de 2014, no Município de Sumaré e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 109426/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 4.530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, autoriza o Executivo Municipal a fixar para o exercício de 2014, o valor de R\$ 364,70 (trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) por aluno, vaga disponibilizada e ocupada, no período integral, para execução do PROEB- PRÓ-EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 2º - Nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.530, de 20 de dezembro de 2007, artigo 2º da Lei n.º 5.557, de 07 de novembro de 2013 e Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato ou convênio com as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no valor de R\$ 17.676.279,60 (dezesete milhões, seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), para o exercício de 2014, correspondente a 4039 (quatro mil e trinta e nove) vagas para o período integral, para execução do PROEB - PRÓ-EDUCAÇÃO BÁSICA.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o exercício de 2014 são:

NOME ENTIDADE ESCOLAR	Vagas Período	
	Integral	Exercício 2014
M.G. Educação Infantil Ltda – ME.	115	503.286,00
Colégio Erentud Number One do Matão.	112	490.156,80
Centro de Recreação Infantil Manah Ltda.	95	415.758,00
E.M. Escola de Educação Infantil Ltda – ME. I	116	507.662,40
E.M. Escola de Educação Infantil Ltda – ME. II	80	350.112,00
Universo da Criança Educação Infantil Ltda- Unidade I	87	380.746,80
Universo da Criança Educação Infantil Ltda- Unidade II	45	196.938,00
Instituto Assistencial PIO XII	115	503.286,00
Cinco Sentidos Educação Infantil Ltda. Unid. I	85	371.994,00
Cinco Sentidos Educação Infantil Ltda. Unid.II	66	288.842,40
Escola de Educação Infantil Mais Saber Ltda – ME	140	612.696,00
Peres e Furian Escola de Educação Infantil Ltda – ME	144	630.201,60
Vanessa Carvalho & Cia Ltda – ME.	110	481.404,00
Escola de Educação Infantil Corujinha Ltda – Unid. I	60	262.584,00
Escola de Educação Infantil Corujinha Ltda. –Unid.II	40	175.056,00
Escola de Educação Infantil Piu-Piu Ltda.	97	424.510,80
Colégio Crescendo e Aprendendo E. I. F. S. S. Ltda – ME. I	109	477.027,60

DECRETO Nº 9193/2013 FOLHAS 02

Colégio Crescendo e Aprendendo E. I. F. S. S. Ltda – ME. II	145	634.578,00
Escola de Educ. Infantil Menezes e Barroca Ltda – ME.	75	328.230,00
Boneco de Neve Centro de Recreação Infantil Ltda – ME.	71	310.724,40
F. E. Haro Mariote Escola – ME.	130	568.932,00
Escola Infantil Marici Ltda – ME.	91	398.252,40
Viginelli & Basílio Escola de Educ. Infantil Ltda – ME	125	547.050,00
Escola de Educação Infantil Elefante Colorido Ltda – ME	88	385.123,20
M.J.P.M Creche e Pré-Escola Ltda.	110	481.404,00
Mickey e Minnie centro de Recr. Infantil Ltda – ME – Unid.I	53	231.949,20
Mickey e Minnie centro de Recr. Infantil Ltda – ME – Unid.II	65	284.466,00
Carla de Tilio & Soler Ltda – ME	130	568.932,00
Escola de Educ. Inf. e Com. Sonho Dourado Ltda – ME	81	354.488,40
Joyce Fernanda Escarpinete Gesualdo Infantil Ltda - ME	82	358.864,80
Alves e Ribeiro Escola de Educação Infantil Ltda.	80	350.112,00
Colégio Montanaro Educação Infantil Ltda – ME	50	218.820,00
Rodrigues & Qualio Escola de Educação Infantil Ltda ME	120	525.168,00
Instituto Social e Educ. e Social Bem Querer para Sustent. Comunitária.	115	503.286,00
Silva e Santana Escola de Educação Infantil Ltda – ME	90	393.876,00
Jennifer & Luiza Educação Infantil LTDA ME	37	161.926,80
Associação Recanto Tia Cecília	125	547.050,00
Nilde Rosa dos Santos - ME	30	131.292,00
AM Rossetti Educação Infantil - ME	60	262.584,00
Centro Educacional Gente Miúda Ltda - ME	73	319.477,20
Escola de Educação Infantil Colorindo o Futuro Ltda - ME	72	315.100,80
Escola de Educação Infantil Cegonha Carinhosa Ltda - ME	65	284.466,00
Educandário Estação Criança Ltda - EPP	75	328.230,00
Escola de Educação Infantil Pipa Amarela Ltda – ME	80	350.112,00
Sonho Mágico Escola de Educação Infantil Ltda - ME	45	196.938,00
Centro de Recreação Infantil Manah Ltda – ME – Unid. II	60	262.584,00
<b>TOTAL</b>	<b>4039</b>	<b>17.676.279,60</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Município de Sumaré, 26 de dezembro de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de dezembro de 2013 no Paço Municipal e, em 27 de dezembro de 2013, no Semanário Oficial do Município - PMS n.º 109426/2013.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL GOVERNO PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## Secretaria de Educação de Sumaré inicia a limpeza e desinfecção das caixas d'água das escolas municipais

Com o encerramento do ano letivo nas escolas municipais de Sumaré, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, deu início ao serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água de todas as escolas municipais. O trabalho é realizado a cada seis meses e seguirá um cronograma para que em janeiro tudo esteja pronto para o início do ano letivo.

"Aproveitamos os recesso, que será bem curtinho, para deixar todas as unidades escolares em ordem para o próximo ano letivo. Inclusive agora em 2014, por conta do Brasil sediar a Copa do Mundo, o Governo Federal enviou para os municípios uma lei para as adaptações locais. O desafio é a garantia dos 200 dias letivos no ano. Dessa forma as aulas terão início no dia 29 de janeiro, mas a equipe escolar retorna as atividades no dia 27 de janeiro para organização interna. E até a data, todas as caixas d'água já estarão limpas para os próximos seis meses de trabalho", explicou o secretário municipal de Educação.

A limpeza está sendo realizada pela empresa Elisabete Sabino Serviço Dedetização, contratada

através de licitação, no qual apresentou o valor do contrato de R\$ 28.000,00, para a limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água das 34 escolas municipais.

### DEDETIZAÇÃO

Ainda durante o recesso escolar, a Secretaria de Educação também vai realizar a dedetização de todas as Escolas Municipais. A empresa, escolhida através de licitação, é a Sime Prag do Brasil Ltda, de Rio das Pedras, e o valor total do contrato é de R\$ 28.750,00, já prevendo duas etapas de dedetização, uma agora entre dezembro e janeiro, e outra no recesso de julho, já que o trabalho tem que ser realizado a cada seis meses.

Ao todo, todas as 34 escolas receberão a dedetização contra insetos e pragas, além do CEFEMS (Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré), Cirase (Centro Integrado de Recursos de Aprendizagem e Saúde Escolar), Cidade Mirim e almoxarifado da Educação, totalizando em 38 pontos.

## Serviços Públicos de Sumaré realiza obras de desentupimento de galerias de águas pluviais no Parque Santo Antônio

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, iniciou nesta semana as obras de desentupimento de galerias de águas pluviais (das chuvas) no Parque Santo Antonio, Região da Área Cura.

"A medida é fundamental para desobstruir a galeria. Desta forma, a água da chuva poderá escoar livremente, prevenindo possíveis alagamentos principalmente nos períodos mais chuvosos", explicou o secretário de Serviços Públicos de Sumaré.

No total, 186 metros de rede de galerias pluviais que se encontravam entupidas por materiais como areia, lixo e terra, estão recebendo os serviços de limpeza, numa ação supervisionada pela Administração Regional da Área Cura. O trabalho deverá ser concluído no início de janeiro.

De acordo com a Administração Regional da Área Cura, a galeria é bastante antiga (com cerca de 20 anos de existência) e o trabalho acontece com a ajuda de um caminhão de sucção a vácuo.

### BOCAS DE LOBO

Outra ação visando evitar pontos de alagamen-

to em Sumaré foi realizada no final do último mês de novembro, quando a Secretaria Municipal de Serviços Públicos intensificou as ações preventivas de limpeza e desobstrução de bocas de lobo em todas as seis regiões do município. Em alguns casos mais críticos, a ação só foi possível com o auxílio de um caminhão equipado com mangueira de água altamente pressurizada.

O secretário lembra que a colaboração dos sumareenses é fundamental para a manutenção da limpeza nas vias públicas, o que também pode contribuir para evitar alagamentos. "O lixo doméstico, entulho e restos de poda que costumam 'entupir' as bocas de lobo são geralmente depositados irregularmente em áreas verdes ou nas ruas e são carreados pelas enxurradas, quando chove, para as galerias de águas pluviais (da chuva)", alertou.

Em caso de entupimento das bocas de lobo por sujeira e mato e a falta de tampas e grades, a orientação é que o morador entre em contato, imediatamente, com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo telefone (19) 3399-5896, ou pelo telefone da Ouvidoria Municipal, o (19) 3828-2187 (de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas).



## Obras de contenção das erosões no Matão, já estão em fase de conclusão

A Prefeitura de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, está concluindo as obras de recuperação de duas erosões, uma no Jardim Santa Terezinha e, outra, no Jardim Santa Clara, ambos bairros localizados na Região do Matão. Nestes locais, um problema antigo foi resolvido pela atual Administração com ações de canalização de água das chuvas para conter as erosões provocadas por um forte temporal ocorrido no início de 2013 e que poderiam vir a colocar em risco algumas moradias construídas próximas à área das erosões, caso não fossem realizadas as obras de contenção e de canalização das enxurradas.

No Jardim Santa Clara, foram instalados cerca de 12 metros de tubulação de águas pluviais (das chuvas) e o aterramento da área que fica na Rua Sidney Lúcio Ribeiro (antiga Rua 2). De acordo com a Secretaria de Serviços Públicos, para finalizar esta obra, falta a construção das caixas coletoras, o que deve acontecer nas próximas semanas.

Já na Rua Francisco Xavier, no bairro Jardim Santa Terezinha, duas novas linhas de galerias pluviais foram instaladas com cerca de 30 metros de tubulação dupla e, assim como no Santa Clara, aguarda apenas a construção de caixas coletoras para concluir a obra. Nos dois casos, a execução dos serviços utiliza mão de obra e recursos da própria Municipalidade.

Recentemente, o secretário de Serviços Públicos, comentou a necessidade urgente de realizar a obra de contenção das erosões nos jardins Santa Terezinha e Santa Clara: "Estas são obras emergenciais e o início destas ações só foi possível após a elaboração de um projeto que envolveu, além de Serviços Públicos, a Defesa Civil Municipal, o DAE (Departamento de Água e Esgotos) e a Secretaria de Meio Ambiente, por se tratar de intervenções em áreas verdes", esclareceu o secretário.



## Parceria entre Prefeitura de Sumaré e SENAI forma mais 208 alunos

Na noite do último dia 17 de dezembro, alunos do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) "Celso Charuri" receberam o diploma de conclusão de curso em grande evento realizado na quadra da escola do SESI de Sumaré. Nesta etapa foram 208 jovens certificados nos cursos de Aprendizagem Industrial e Técnico Eletromecânica.

Segundo o diretor da escola Senai Sumaré, professor Claudio Rafael Teti, este ano a escola comemora sete anos e, cerca de 26 mil alunos passaram pelo processo de qualificação para o mercado de trabalho. "O Senai é parceiro do governo municipal de Sumaré, abrangendo alunos da cidade e região, quer seja na própria escola ou com parceria da Casa Brasil. Nossa meta para o próximo ano é qualificar ainda mais jovens sumareenses", concluiu o professor Teti.

O evento reuniu familiares, amigos e profissionais da escola Senai que juntos, comemoraram o

trabalho está construindo um caminho em direção ao desenvolvimento do município.

O Senai têm tido o maior volume de produção na formação de aprendizagem. Segundo a direção da escola, para o próximo ano, haverá oportunidades na qualificação profissional, em mais dois cursos inseridos, Aprendizagem em Soldagem e Manutenção Mecânica, além da implantação de um laboratório de Automação Predial, já em fase de finalização.

Para o diretor, a Automação Predial possui características que otimizam as vantagens de uma edificação inteligente, potencializando as características de conforto, segurança, hidráulica, elétrica e também de telecomunicações. "As primeiras preocupações arquitetônicas que culminaram com a inteligência e automação predial vieram com a necessidade de suplantarem os problemas da obsolescência e flexibilidade dos edifícios", comentou Teti.

Em sua saudação, o secretário de Educação destacou os esforços que a administração vem empreendendo para fortalecer os setores de ensino profissionalizante no município e a geração de empregos. Citou o grande empenho de atuar pela Educação. Segundo ele, o Senai têm tido um papel fundamental nas demandas do município, porque permite aos jovens que se encontravam normalmente em situação de vulnerabilidade social, por exemplo, o acesso a um curso profissionalizante. "Estamos hoje aqui nesta formatura juntamente com as duas esferas mais importante na vida de um ser humano, a família e a escola. Ambos auxiliam na inserção no mercado de trabalho e promovem o desenvolvimento econômico e social da cidade", observou o secretário.

Depois da solenidade de abertura do evento, aconteceu a entrega dos certificados de conclusão de curso e, premiação aos alunos Destaqes, en-

volvendo todas as turmas dos cursos, entre eles, Rafael Ribeiro de Lima, assistente Administrativo; Matheus da Cruz Mata, eletricista de manutenção; Eduardo de Abreu Paule'la, mecânico de Usinagem; Natasha Marina Domingues, aprendizagem Industrial (soldador); Lucas de Oliveira Cury, técnico em Eletromecânica; Leonardo Cesar Veiria, modalidade Tornearia a CNC; Gabriel Pedro Belline, Tornearia Mecânica; Joe de Campos, Manutenção Mecânica; Guilherme Donato Lopes, Segurança do Trabalho; e Hebert Deus da Silva, na modalidade Fresagem.

Ainda foram homenageados com os medalhistas da "Olimpíada do Conhecimento", que foram o soldador Marcelo Augusto Pereira de Sales, e Eduardo Breda Neto, que recebeu o prêmio Roberto Mange, educador e realizador da Obra SENAI.

## Atendendo a pedidos da população da região do Maria Antônia, Prefeitura de Sumaré realiza pintura e construção de lombadas

Na manhã do último dia 19 de dezembro, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com o apoio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, realizou a pintura e manutenção de duas lombadas, localizadas na Rua 1 do Jardim Recanto dos Sonhos e na Rua 1 do Parque Sevilha, além da construção de uma lombada na Rua Nicodemo Romualdo, no Parque Florely. As melhorias nessas ruas já foram concluídas.

As ações aconteceram depois que a população solicitou estas melhorias ao Município. Um desses contatos se deu através do site da Prefeitura de Sumaré, no endereço [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br), onde um morador, que se identificou como Leandro, acessou o ícone do Fale Conosco informando que

as lombadas de sua rua necessitavam de pintura.

Já a moradora Maria Neuza B. Lima decidiu informar pessoalmente à Prefeitura sobre a necessidade da construção de uma lombada na Rua Nicodemo Romualdo, no Parque Florely. Esta é uma via com grande movimento de carros, além do grande fluxo de pessoas, já que há uma escola no entorno.

Segundo o administrador da Regional do Maria Antônia, pelo fato da cidade de Sumaré possuir uma grande extensão territorial, a ajuda da população em casos como estes, indicando onde é preciso realizar essas melhorias específicas, é de grande importância para o bom funcionamento das regionais. "Sumaré é uma cidade imensa e,

mesmo dividida em seis grandes regiões, a colaboração da população se faz necessária para que essas ações mais específicas possam ser realizadas com mais agilidade", comenta.

### FALE CONOSCO

O Fale Conosco é uma maneira mais simples para que a população possa entrar em contato com a Prefeitura de Sumaré solicitando melhorias no seu bairro e na cidade em geral. Para realizar esse contato, é necessário entrar no site da Prefeitura, no link [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br), e acessar a aba Fale Conosco. No espaço é solicitado Nome, e-mail, telefone, e o texto que informará a sua

queixa. O texto é enviado para a Ouvidoria de Sumaré, que dá o prosseguimento necessário para a solicitação.

Outro meio que pode ser utilizado é através do telefone da Ouvidoria, no número 0800-7700770. O setor recebe uma média de 15 telefonemas e 35 e-mails diariamente, com solicitação de melhorias e, em sua grande parte, apenas esclarecimento de informações. Quando a solicitação tem de ser encaminhada para outros setores competentes, há um prazo de no máximo 20 dias para realizar o contato com o solicitante, dando o parecer da Prefeitura.



## Saúde de Sumaré traça plano de contingência visando o período de enchentes

A Secretaria Municipal de Saúde mobilizou toda a sua equipe para a Operação Verão 2013/2014, no qual a Prefeitura de Sumaré deu início no último dia 1º, e que em união com as secretarias municipais vai empregar ações de combate às enchentes até dia 31 de março, data de término da ação. Na área da Saúde a preocupação são as doenças causadas pelo contato com a água de enxurradas e enchentes, tendo como foco a leptospirose, que só neste ano Sumaré já registrou 9 casos, com 2 óbitos.

Em reunião realizada na última semana a Secretaria Municipal de Saúde reuniu todos os seus setores com o objetivo de traçar ações de um plano de contingência visando a maior atenção aos casos suspeitos da doença, a rapidez na notificação e o atendimento seguindo um protocolo de atendimento desde a atenção básica.

“Nossa maior preocupação neste momento é orientar a população sobre os perigos de entrar em contato com a água contaminada sem tomar nenhum cuidado prévio, ou até mesmo após as ocorrências, seja ela crianças que brincam em enxurradas, como em casos de casa que acabam sofrendo alagamento. Todo cuidado é pouco”, alertou a secretária de Saúde, ressaltando que as equipes já estão atentas para as áreas com maior incidência de casos.

Para 2014, a secretaria estuda mapear as áreas com maior incidência da doença para tra-

balhar ações preventivas e orientações mais direcionadas à população local. Vale lembrar que o contágio da leptospirose se dá pelo contato direto com a urina dos animais infectados ou pela exposição à água contaminada pela *Leptospira*, que penetra no organismo através das mucosas e da pele íntegra (em casos de maior exposição à água) ou com pequenos ferimentos (em rápido contato), e se dissemina na corrente sanguínea.

No Brasil, os ratos urbanos (ratazanas, ratos de telhado e camundongos) são os principais transmissores da doença e o número de casos aumenta na estação das chuvas, por causa das enchentes e inundações. Infelizmente, o risco não desaparece depois que o nível das águas baixa por completo, pois a bactéria continua ativa nos resíduos úmidos durante bastante tempo.

### Sintomas da Leptospirose

A doença pode ser assintomática. Quando se instalam, os sintomas são febre alta que começa de repente, calafrios, mal-estar, dor muscular (mialgias) especialmente na panturrilha, dor de cabeça, olhos e peles amarelados, cansaço, fraqueza, falta de apetite, náuseas, diarreia (fezes claras e urina escura) e ferimentos. Ao sentir os primeiros sintomas, o paciente tem que procurar uma Unidade de Saúde próxima e relatar que teve contato com a água da chuva, seja através de enxurradas ou até

mesmo em casos de enchentes.

Em geral, a leptospirose é autolimitada, costuma evoluir bem e os sintomas regredem depois de três ou quatro dias. Entretanto, essa melhora pode ser transitória. Icterícia, hemorragias, complicações renais e coma são sinais da forma grave da doença.

### Cuidados após enchentes

1- Evitar contato com a água das enchentes. Se o contato com a água da enchente for inevitável, permaneça o menor tempo possível na água ou lama. Não deixe que as crianças nadem ou brinquem na água e na lama das enchentes. Ao retornar para sua residência, use sempre botas e luvas de borracha ou sacos plásticos duplos.

2- Jogue fora medicamentos e alimentos que entraram em contato com a lama ou a água da enchente. Mesmo que os alimentos estejam embalados com plástico (leite, grãos ensacados e garrafas pets), há a possibilidade de contaminação.

3- Lave bem as mãos antes de preparar os alimentos.

4- Beba sempre água potável ou utilize-a no preparo de alimentos, especialmente dos lactentes (menores de um ano). Ferva a água por pelo menos um minuto ou adicione duas gotas de hipoclorito para cada litro de água.

### Como limpar a lama das enchentes

1- Retire a lama pós-enchente, já que a mesma tem um alto poder infectante. Para esta limpeza é necessário o uso de botas e luvas de borracha, ou fazer o uso de saquinhos plásticos duplos nos pés e nas mãos. É importante proteger também pernas e braços. Lave o local e faça a desinfecção utilizando 200 mililitros de água sanitária para cada balde de 20 litros de água.

2- Utensílios domésticos (panelas, copos, pratos e objetos lisos e laváveis) também devem ser lavados com água e sabão e posteriormente desinfetados. Para a desinfecção dos mesmos utilize 200 mililitros de água sanitária em 800 mililitros (4 copos) de água limpa. Deixe os utensílios de molho por uma hora e enxague com água limpa.

### Operação Verão

A Prefeitura de Sumaré deu início, no dia 1º de dezembro, à Operação Verão 2013/2014. O objetivo da Prefeitura, em união com as secretarias municipais, é empregar ações de combate às enchentes até dia 31 de março, data de término da ação. A operação conta com várias frentes de trabalho, como a limpeza de bueiros e afluentes dos rios.

A novidade este ano é a Ação Integrada, que acontecia somente durante a Operação Estiagem. Esta ação consiste na junção dos integrantes das Defesas Civas das cidades em se reunir em determinado município e, após a escolha de uma determinada área de risco, orientar a população.

